

GABINETE DO VEREADOR GUILHERME SAMPAIO – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

/2019

0068/2020

Institui o dia Municipal do Bibliotecário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Bibliotecário, a ser comemorado em 12 de março, anualmente.

Art. 2º A designação da data comemorativa de que trata esta Lei tem como finalidade o reconhecimento da profissão de bibliotecário, através da realização de seminários, palestras, encontros e atividades no âmbito do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas alusivas ao Dia Municipal do bibliotecário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.


VER. GUILHERME SAMPAIO PT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do dia Municipal do Bibliotecário, a ser comemorado anualmente no dia 12 de março, data de nascimento do bibliotecário, escritor e poeta Manoel Bastos Tigre, patrono da profissão.

O reconhecimento à profissão de bibliotecário se constitui em ação pública de valorização do papel desse profissional nas atividades relacionadas ao livro e à leitura, que contribuem com o desenvolvimento humano, social e intelectual de todas as gerações, no âmbito escolar e fora dele.

Demonstrada a relevância da matéria de que trata a proposição ora apresentada, submeto-a à análise e rogo pela aprovação por parte dos meus pares.



VER. GUILHERME SAMPAIO PT